



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 77ª SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - - **Leitura de expediente**: Ofício n.º 080/2019 – TJRN, da lavra do Desembargador João Rebouças, Presidente daquela egrégia Corte, mediante o qual Sua Excelência comunica ao Desembargador Glauber Rêgo que o Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 09 de outubro, à unanimidade, acolheu preposição da Excelentíssima Senhora Desembargadora Judite Nunes, no sentido de ser consignada em ata moção de congratulações pela primeira colocação do TRE-RN no índice de governança de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário 2019, conforme divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça. **Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Desembargador Glauber Rêgo parabenizou os professores potiguares, o que fez em nome dos Juízes Carlos Wagner, Ricardo Tinôco e José Dantas de Paiva, os quais exercem a docência. Os demais membros e a Procuradora Regional Eleitoral Caroline Maciel se somaram às homenagens, tendo os três juízes citados agradecido às deferências recebidas. Novamente com a palavra, o Desembargador Glauber Rêgo comunicou que participaria de evento a ser promovido pela Escola Judiciária Eleitoral, denominado

“Campanhas Memoráveis”. Explicou que o evento ocorreria em Mossoró, no dia 17 de outubro. Ato contínuo, explicou que, na sexta-feira, dia 18/10/2019, haveria reunião em Pau dos Ferros/RN, com a participação da Doutora Lígia Limeira, para tratar do novo sistema de filiação partidária. Ainda naquela municipalidade, no dia 19, pela manhã, na Câmara Municipal, seria realizada roda de conversa no sentido de estimular a participação feminina na política. O evento contará com a presença das doutoras Lígia Limeira, Virgínia Coelli e Simone Mello. Em seguida, o Desembargador Presidente citou um projeto piloto que trata da identificação de partido político com potencial candidatura “laranja”. Com a palavra, a Procuradora Regional Eleitoral, Caroline Maciel, parabenizou a iniciativa do Tribunal, colocando-se à disposição para futuros eventos, bem como enfatizando a importância da continuidade da participação feminina no Estado, considerado, por muito, como progressista nesse quesito. Após, o Juiz Wlademir Capistrano informou que, na próxima sessão, haveria um processo de sua relatoria em que há necessidade de quórum completo para julgamento, (Recurso Eleitoral nº 131-02.2016.6.20.0019), tendo na oportunidade o Desembargador Cornélio Alves anotado a sua suspeição por motivo de foro íntimo. Diante disso, o Desembargador Presidente determinou a convocação da Desembargadora Judite Nunes para atuar no feito, em substituição ao Desembargador Cornélio Alves. **JULGAMENTOS – Processo adiado: RECURSO ELEITORAL Nº 148-65.2016.6.20.0040.** Origem: São Francisco do Oeste-RN (40ª Zona Eleitoral - Pau dos Ferros). Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - alistamento eleitoral - alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT - MUNICIPAL (São Francisco do Oeste/RN). Advogado: Richeliau Rouky Regis Raulino. Recorrido: Aussangela Wendy Guedes de Melo. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em dissonância com o parecer ministerial, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento. Vencido o Juiz Ricardo Tinôco. **RECURSO ELEITORAL Nº 95-84.2016.6.20.0040.** Origem: São

Francisco do Oeste-RN (40ª Zona Eleitoral - Pau dos Ferros). Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - alistamento eleitoral - alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT - municipal (São Francisco do Oeste/RN). Advogado: Richeliau Rouky Regis Raulino. Recorrido: Emanuel Antonio Filho da Silva. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, com as ressalvas de posicionamento do Juiz Ricardo Tinoco, em consonância com o parecer ministerial, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento.

Processos que dependem de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601079-71.2018.6.20.0000. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Mada Cecilia Maia Calado Pereira. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Comissão de Análise de Contas Eleitorais – CACE e a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou as contas apresentadas por MADA CECILIA MAIA CALADO PEREIRA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601232-07.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Antonio Duarte Silva. Advogado: Natalia Pozzi Redko. O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. Neste momento, argumentando possuir compromissos inadiáveis, o Desembargador Glauber Rêgo solicitou autorização para se ausentar da sessão, o que foi aceito, à unanimidade. O Desembargador Cornélio Alves assumiu a Presidência. A Diretora Geral Simone Mello também se ausentou, sendo substituída pela Secretária Judiciária Ligia Limeira. **RECURSO ELEITORAL Nº 22-10.2019.6.20.0040.** Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: recurso eleitoral – direito eleitoral – alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Partido Liberal - PL - Municipal (São

Francisco do Oeste/RN). Advogada: Maria Danielle de Queiroz. Recorrido: Karen Christina Feitosa Castro Raulino. Advogado: sem advogado.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, com as ressalvas de posicionamento do Juiz Ricardo Tinoco, em consonância com o parecer ministerial, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601567-26.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Marcos Antonio Santana. Advogado: Jose Estrela Martins e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, DESAPROVOU as contas apresentadas pelo candidato MARCOS ANTONIO SANTANA, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018; e DETERMINOU ao prestador de contas o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com juros e atualização monetária, na forma do art. 82 da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL Nº 66-45.2018.6.20.0046. Origem: Pureza-RN (46ª Zona Eleitoral - Ceará-Mirim). Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - prestação de contas - recursos financeiros de campanha eleitoral - contas - contas - apresentação de contas - contas - desaprovação/rejeição das contas - partidos políticos - órgão de direção partidária - partido político - órgão de direção municipal. Recorrente: Partido Popular Socialista - PPS - Municipal (Pureza/RN). Advogada: Janaina Rangel Monteiro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deu provimento ao recurso para acolher a preliminar de cerceamento de defesa e anular todos os atos processuais praticados após o parecer técnico conclusivo, com o consequente retorno dos autos à origem para oportunizar à agremiação partidária a manifestação sobre o mencionado parecer e renovação dos demais atos processuais subseqüentes, inclusive com a prolação de nova

sentença, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600972-27.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Gersony Gomes de Oliveira. Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as contas de GERSONY GOMES DE OLIVEIRA relativas à sua candidatura ao cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601315-23.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Embargante: Isabel Cristina Gorgonio de Medeiros. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, conheceu e negou provimento aos embargos, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL Nº 68-15.2018.6.20.0046 – PROT. Nº 18.955/2018. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: recurso eleitoral – prestação de contas – partido político – órgão de direção municipal. Recorrente: Democratas - DEM - Municipal (Pureza/RN). Advogada: Janaina Rangel Monteiro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, acolheu a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo partido recorrente para anular os atos processuais a partir da fl. 32v, determinando o retorno dos autos à origem para que seja oportunizado ao prestador de contas a manifestação acerca do parecer conclusivo de fls. 30/32, dando-se, posteriormente, regular processamento ao feito, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 72-52.2018.6.20.0046 – PROT. Nº 18.949/2018.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: recurso eleitoral – prestação de contas – partido político – órgão de direção municipal. Recorrente: Partido Socialista Brasileiro - PSB - Municipal (Pureza/RN). Advogada: Janaina Rangel Monteiro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, acolheu a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo partido recorrente para anular os atos processuais a partir da fl. 31v, determinando o retorno dos autos à origem

para que seja oportunizado ao prestador de contas a manifestação sobre o parecer conclusivo de fls. 30/31, dando-se, posteriormente, regular processamento ao feito, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601090-03.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Leilane Heloise Carvalho de Freitas. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade, em consonância com os pareceres da Procuradoria Regional Eleitoral e da Comissão de Análise de Contas Eleitorais - CACE, aprovou com ressalvas as contas do candidato LEILANE HELOISE CARVALHO DE FREITAS, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 70-08.2015.6.20.0040**. Origem: São Francisco do Oeste-RN (40ª Zona Eleitoral - Pau dos Ferros). Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - alistamento eleitoral - alistamento eleitoral - domicílio eleitoral. Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT - Municipal (São Francisco do Oeste/RN). Advogado: Richeliau Rouky Regis Raulino. Recorrido: Taciana Feitosa Abrante Leite Rodrigues. Advogado: Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 6-41.2019.6.20.0045**. Origem: Severiano Melo-RN (45ª Zona Eleitoral - Apodi). Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - prestação de contas - recursos financeiros de campanha eleitoral - contas - contas - apresentação de contas - contas - desaprovação/rejeição das contas - partidos políticos - órgão de direção partidária - partido político - órgão de direção municipal. Recorrente: Rubens Gomes Ferreira. Advogado: Francisco Rafael Regis Oliveira. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL Nº 104-95.2018.6.20.0001. Origem: Natal-RN (1ª Zona Eleitoral - Natal). Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - multa aplicada em virtude de ausência à mesa receptora. Recorrente: Ministério Público Eleitoral. Recorrido: Jackson Henrique Gomes de Amorim. Advogados: Carlo Virgilio Fernandes de Paiva e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e desproveu o recurso, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601281-48.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Giordano Carlos de Oliveira Barreto. Advogado: Paulo Augusto Fernandes Fortes e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou com ressalvas a prestação de contas do GIORDANO CARLOS DE OLIVEIRA BARRETO, referente às Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601568-11.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Angélica Silva Cabral de Oliveira. Advogado: Jennie Delane Silva de Melo. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, desaprovou a prestação de contas de ANGELICA SILVIA CABRAL DE OLIVEIRA, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601225-15.2018.6.20.0000.** Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Glaucio Tavares Costa. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em dissonância com o parecer técnico, mas em harmonia com a manifestação ministerial, desaprovou as contas de campanha de GLAUCIO TAVARES COSTA, candidato não eleito ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2018, devendo o candidato devolver ao Tesouro Nacional o valor

de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), feita a atualização monetária e aplicados os juros moratórios cabíveis, nos termos do voto da relatora. Vencidos os Juízes Wlademir Capistrano e José Dantas de Paiva.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601236-44.2018.6.20.0000. Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de candidato – cargo – deputado federal – eleições 2018. Requerente: Antonio Venancio de Souza. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em dissonância com o parecer técnico, mas em harmonia com o entendimento ministerial, desaprovou as contas de campanha de ANTÔNIO VENANCIO DE SOUZA, candidato não eleito ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2018, devendo o candidato devolver ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), feita a atualização monetária e aplicados os juros moratórios cabíveis, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezesseis horas e dez minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Caroline Maciel da Costa
Procuradora Regional Eleitoral